

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I no. 404

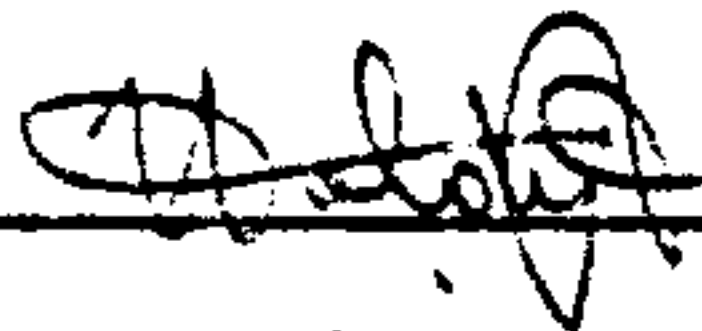
ALTERA O PREÇO NA COBRANÇA DE ÁGUA

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada em 60% (sessenta por cento) a cobrança da taxa do consumo de água na sede e demais distritos deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 29 de dezembro de 1964.-



- Presidente da Câmara -